

RESOLUÇÃO n. 010/2022

Dispõe sobre a recepção de guias de atendimento pelas unidades e prestadores de serviços credenciados ao CIMSAUDE.

A Diretoria Administrativa do CIMSAUDE, no uso de suas atribuições adota a presente Resolução no seguinte sentido:

Art. 1º. Fica vedado aos prestadores de serviço credenciados ao CIMSAUDE exigir a entrega, bem como promover a retenção, das guias de atendimento de pacientes por ocasião do agendamento dos serviços.

Art. 2º. A prática vedada ensejará a instauração de sindicância, onde será observado o regular contraditório e ampla defesa, a apurar o ocorrido e poderá acarretar a rescisão contratual com o prestador de serviço, além da adoção de outras medidas previstas em lei e também no contrato de prestação de serviço.

Art. 3º. Conforme o teor da denúncia, dando conta da prática indevida pelo prestador, descrita no artigo 1º. desta Resolução, acompanhada de provas suficientes a demonstrar a verossimilhança das alegações, o CIMSAUDE poderá suspender o agendamento da prestação dos serviços do credenciado, até que se apure a veracidade da mesma.

Parágrafo primeiro. No período da suspensão é vedado ao CIMSAUDE e a seus consorciados agendar novas consultas com o prestador credenciado, bem como realizar pagamentos que digam respeito a eventual serviço prestado no período da suspensão, sendo que tal condição não acarretará qualquer direito a indenização ao prestador suspenso.

Parágrafo segundo. A suspensão é válida contada da data de notificação do prestador do serviço, mediante encaminhamento, por correio eletrônico, além de correspondência física encaminhada pelos Correios ao endereço sede do prestador, conforme dados existentes no cadastro do CIMSAUDE.

Parágrafo terceiro. No ato da suspensão, existindo agendamentos já marcados para a prestação do serviço, os mesmos serão mantidos assegurando o direito ao prestador credenciado em emitir nota fiscal e exigir o pagamento pelo Consórcio, dentro das condições e prazos contratuais.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CIMSAUDE, devendo compor os futuros editais de credenciamento, bem como novos contratos e/ou aditivos que venham a ser celebrados com os prestadores de serviço do CIMSAUDE.

Ponta Grossa, Paraná, 28 de julho de 2022.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Presidente do CIMSAUDE